

**IPMJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREÍ**

Autorização

**AF 000027/2026 - Emissão: 06/02/2026**

1ª Via - CLÁUSULAS IPMJ

Fornecedor:	<b>SHIBATA COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (3482551)</b>	<b>20.276.483/0005-92</b>
Endereço:	<b>RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 359 - CENTRO, CEP: 12308010, JACAREI - SP</b>	
e-Mail:	<b>notafiscal@shibata.com.br</b>	Contatos: <b>1147915000  </b>
Conta Bancária	-	Agência: - C/C: -

**Unidades Atendidas**

Unidade Adm:	<b>SEDE DO IPMJ (0001)</b>
Centro Consumo:	<b>DIRETORIA DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO (007)</b>
Solic.de Compra:	<b>000033/2026</b>

**Processo de Compra**

Número:	<b>000008/2026</b>	Modalidade:	<b>DL - Dispensa de Licitação nº: 000008/2026</b>
Data:	<b>02/02/2026</b>	Artigo:	<i>*Lei 14.133/2021, Art. 75, II</i>
Comprador:	<b>VICTOR_IPMJ</b>		
Ocorrências			

**Ata de Registro de Preço**

Número:	Vigência:	Representante:
---------	-----------	----------------

**Informação p/entrega**

Almoxarifado Responsável:	<b>Almoxarifado Geral (1)</b>		
Prazo para entrega da mercadoria:	<b>010 Dias</b>	Condições de Pagamento:	<b>15 DFS</b>
Local para entrega da mercadoria:	<b>Rua Antonio Afonso, 513 - Centro - Jacarei / SP</b>		

**Empenho(s)**

<b>000078/2026 - Ordinário</b>	Data: 06/02/2026	UO: 0401 - DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ UE: 040101 - GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ 5   040101   09.272.0012.2213   04   690.0000   3.3.90.30.07	Valor Utilizado:	<b>R\$ 810,40</b>
--------------------------------	---------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	-------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	<b>1.012.012.33001881</b> <b>BISCOITO SALGADO CRACKER MANTEIGA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS</b> <i>MARCA: MARILAN</i> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA: BISCOITO SALGADO CRACKER MANTEIGA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS</i>	60,0000	PCT	6,0900	R\$ 365,40
0002	<b>1.012.012.33001734</b> <b>BISCOITO TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 280 GRAMAS</b> <i>MARCA: MARILAN</i>	50,0000	PCT	8,9000	R\$ 445,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 810,40</b>

(OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)



**AF 000027/2026 - Emissão: 06/02/2026**

**1ª Via - CLÁUSULAS IPMJ**

**Carta Contrato Cláusulas – Lei nº 14.133/2021**

- 1 - O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente / Boleto Bancário;
- 2 - Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF / AS e do Empenho, além da Condição de Pagamento;
- 3 - As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, formato este correspondente à inscrição principal do Instituto no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4 - O não cumprimento das especificações e condições da Autorização de Fornecimento e/ou Autorização de Execução de Serviço fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- 5 - Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago;
- 6 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução da presente Carta Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o que seja: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; Criar, de modo fraudulento ou irregular, passar celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Carta Contrato, sem autorização em regulamento de licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Carta Contrato; Ou de qualquer maneira fraudar a presente Carta Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam práticas corruptas, conforme Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) e/ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas ao presente Carta Contrato.
- 7 - O fornecedor declara que tem ciência da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética do IPMJ, instituídos pelas Resoluções nº 04/2021 e nº 05/2021, respectivamente.

**O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.**

**ROSSANA VASQUES**  
Presidente  
IPMJ

**Renata de Souza Santos Esteves**  
Diretor do Departamento Adm-Financeiro